INDICAÇÃO

Apresento à Presidência da Câmara de Vereadores de Taquaritinga do Norte, nos termos dos Arts. 2º, § 3º; 138 e 139 do Regimento Interno[3], a presente sugestão, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, na forma de INDICAÇÃO no sentido que seja feito o calçamento da rua Projetada, em frente ao terreno da futura Igreja Assembleia de Deus, até a via que encontra com o calçamento da Avenida Josefa Maria da Silva, na comunidade de Pedra Preta.

JUSTIFICATIVA:

Exmo. Sr. Prefeito,

É importante mencionar que o calçamento é essencial para a via acima mencionada, uma vez que sem dúvidas aprimorará a mobilidade urbana da comunidade, levando mais conforto, segurança e qualidade de vida aos cidadãos.

Diante o exposto, pede, que o referido serviço seja realizado.

Taquaritinga do Norte, 22 de maio de 2023

JOSÉ ERALDO PEREIRA DOS SANTOS
VEREADOR

[3] Art. 2º A Câmara tem funções legislativas e exerce atribuições de fiscalização financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Executivo e pratica atos de administração interna.
(...)
§ 3º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicação.
Art. 138. A Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes.
Art. 139. As indicações serão lidas na hora do Expediente e encaminhadas a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário.

Digitalizado com CamScanner